

LEIA-SE:

Com Localidade Especial 20 horas e FGDE I

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de outubro de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

ERRATA da Republicação do despacho de Homologação e Adjucação de Contratação de Consultoria Individual especializado em gestão da alfabetização para apoiar ao PROEMEM, celebrado em 04/05/2020, referente ao **Processo nº 2020/4114/4147/00248**.

ONDE SE LÊ:

2020/4114/18088/00068

RENAN DE ALMEIDA SARGINANI

LEIA-SE:

2020/4114/4147/00248

RENAN DE ALMEIDA SARGINANI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de outubro de 2020.


KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT
Secretária Municipal de Educação



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 020/CME/2020
APROVADA EM 10.09.2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 023/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos) do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAUARY GUIMARÃES DE SOUZA MARINHO.

CONSIDERANDO o Parecer n. 018/CME/2020 da lavra da Conselheira Waldenize Carvalho Monteiro Maia e a Decisão Plenária aprovada em Sessão Ordinária do dia 10.09.2020.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR E AUTORIZAR o Funcionamento de Curso do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAUARY GUIMARÃES DE SOUZA MARINHO – localizado na Rua Cainito, n. 198, Monte das Oliveiras – Manaus/AM, para funcionamento da Educação Infantil, fase Pré-escola (4 e 5 anos), por 6 (seis) anos (de 01.01.2020 a 31.12.2025).

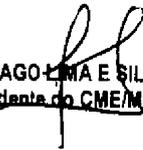
Art. 2º CONSIGNAR a adoção do Regimento Geral das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Manaus (Resolução n. 038/CME/2015), como o Regimento da Escola, conforme Declaração firmada pela Direção da unidade de ensino.

Art. 3º REAFIRMAR a autonomia da escola para elaboração e operacionalização do Projeto Político Pedagógico, bem como da Proposta Curricular.

Art. 4º RECOMENDAR à Secretaria Municipal de Educação de Manaus (SEMED), que em até 90 (noventa) dias antes de expirar a Autorização de Funcionamento de Curso ora concedida, encaminhe a este órgão colegiado solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus (DOM), retroagindo seus efeitos a 01.01.2020.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 10 de setembro de 2020.


TIAGO LIMA E SILVA
Presidente do CME/Manaus

RESOLUÇÃO N. 043/CME/2020
APROVADA EM 24/09/2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MANAUS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n. 377 de 18.12.1996, alterada pelas Leis n. 528 de 07.04.2000 e n. 1.107 de 30.03.2007.

CONSIDERANDO o teor do Processo n. 047/CME/2020, que trata da solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) da ESCOLA MUNICIPAL SÍRIA MAMED AMED CHAGAS.